PROJETO DE LEI Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

CÂMARA DE VEREADORES
ACEGUÁ - RS
Nº 003/2023
Em 06 de 01 de 2023
Esther
Protocolista

Autoriza a contratação emergencial de Contador e Oficial Administrativo para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Aceguá, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Contador e 01(um) Oficial Administrativo, sendo ambos com carga horária de 20 horas semanais, usando para as referidas contratações, o processo seletivo simplificado.

Art. 2º Os servidores contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser os contratos prorrogáveis por igual período, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, por necessidade do serviço.

Art. 3º Ao servidor aplicar-se-á, no que couber, todos os direitos e deveres das Leis Municipais nº 108/2002 e 002/2002.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 03 de janeiro de 2023.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, têm por finalidade, solicitar autorização para a contratação em caráter emergencial de um Contador que comporá a equipe de planejamento contábil em elaboração das peças orçamentárias e o Oficial Administrativo comporá a equipe do setor de compras em desenvolvimento de editais, contratos e demais atividades atinentes ao setor em cumprimento a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, as 02 (duas) contratações serão para suprir vagas do quadro efetivo por exoneração de servidores e por não haver concurso vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 03 de janeiro de 2023.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL nº. 001/2023

PROJETO LEI 001, de 03 de janeiro de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Contratação de 01 (um) contador e 01 (um) oficial administrativo para desempenhar atividades na Secretaria Municipal de Administração e fazenda com carga horaria de 20 horas semanais, usando para as referidas contratações o processo seletivo simplificado.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano em curso extima-se o impacto de 13,5 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recursos Livres do Municipio. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes, conforme demonstrativo abaixo:

Discriminativo	2023	2024	2025
Contador (01) *	R$ 34.695,44	R$ 0,00	R$ 0,00
Oficial Administrativo (01)*	R$ 22.248,65	R$ 0,00	R$ 0,00
Obrigações Patronais INSS	R$ 13.097,14	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	**R$ 70.041,24**	R$ 0,00	R$ 0,00

***Quantidade de servidores**
**** Calculo considera 12 meses de remuneração**

Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R$ 43.870.102,56
Gasto Total Pessoal do PAD	R$ 20.806,630,30
Percentual do gasto com pessoal	**47,43%**
Valor do Impacto Proposto	R$ 70.041,24
Gasto total após a contratação	R$ 20.876.671,54
Percentual da RCL com o aumento	**47,59%**

Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar,** Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá,03 de janeiro de 2023.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
PREFEITO
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ-RS
C.N.P.J: 04.217.437/0001-32